

LEI N.º 151

**Crêa a circumscrição policial
de Carrapateira, do distrito de São
José de Piranhas.**

A Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica creada a circumscrição policial de Carrapateira, do distrito de São José de Piranhas, no município do mesmo nome, com os seguintes limites: a Leste com o termo de Piancó; ao Norte com o termo de Piancó e Sousa; a Oeste com as aguas da barragem de Piranhas; ao Sul com o sítio Cutraes.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

PALACIO DA REDEMPCÃO, em João Pessoa, 30 de dezembro de 1936, 48.º da Proclamação da Republica.

ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO
José Marques da Silva Mariz